

Lei nº 95 - de 30-10-52.

Que aprova as contas a Regularizar relativas ao exercício de 1947, feitas na gestão do Prefeito Antonio Augusto de Carvalho, quando Prefeito àquella época, na importância de cr. 4.575,70 e autoriza-o a fazer o devido encerramento das mençalidades.

A Camara Municipal de Simonésia, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas a Regularizar relativas ao exercício de 1947, e referentes a despesas feitas na gestão do Sr. Antonio Augusto de Carvalho quando Prefeito Municipal daquela época, na importância de cr. 4.575,70.

Art. 2º. Fica o Sr. Prefeito Municipal Antonio Augusto de Carvalho devidamente autorizado a mandar o Sr. Contador desta Prefeitura a proceder o devido encerramento das referidas contas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 30-10-52.

a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito Mun.

a) José Goncalves de Paula - Secretário